Altera o inciso IV e insere o § 5° ao Projeto de Resolução 12/2013

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução para reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória 12/2013

O Projeto de Resolução n. 12/2013, contido no processo n. 3678/2013, passa a vigorar na forma da seguinte emenda modificativa:

Altera o inciso IV e insere o § 5° ao Projeto de Resolução 12/2013.

Art. 1°. Altera-se o artigo 359, inciso IV do Projeto de Resolução n° 12/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 359. O Presidente da Câmara convocará, no prazo de quarenta e oito horas, o suplente de Vereador nos casos de:

I. .....

IV. licença por doença, desde que o prazo original seja superior a 30 (trinta) dias, vedada a soma de períodos para esse efeito, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e de suas prorrogações.(NR)

V.....

§5°. A convocação do suplente limitar-se-á uma única vez por legislatura, se o vereador for licenciado para tratar de interesse particular.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 19 de setembro de 2013.

Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PSB)

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória (ES) 29050-940
Telefax: 3334-4529 / e-mail: vereadorserjao@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao projeto de resolução para reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória tem o objetivo diminuir o prazo para convocação do suplente nos casos de vaga, de investidura em função estabelecida neste artigo ou de licença de 120 dias para 30 dias, considerando que o prazo atual, além de ser muito longo, compromete a representatividade nesta Casa de Leis.

Desta forma, contamos com o apoio dos demais vereadores desta Câmara na aprovação do presente projeto.

Palácio Atílio Vivácqua, 19 de setembro de 2013.

Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PSB)

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória (ES) 29050-940
Telefax: 3334-4529 / e-mail: vereadorserjao@gmail.com